

## **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**

### **Pregão Eletrônico nº 90006/25**

**Processo nº E-20/001.008667/2024**

G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ  
33.279.320/0001-81

#### **Lote Único – Itens**

ITEM 1 – CATSER 27740

SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SITE 1)

Quantidade: 01 UN

Valor Unitário: R\$ 22.000.000,00

Valor Total: R\$ 22.000.000,00

ITEM 2 – CATSER 27740

SUPORTE TÉCNICO PARA EQUIPAMENTO STORAGE DELL SC5020 COM MONITORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SITE 2)

Quantidade: 01 UN

Valor Unitário: R\$ 24.890.000,00

Valor Total: R\$ 24.890.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 46.890.000,00

#### **Dados Bancários do Licitante**

Banco Santander – Ag. 2991 – CC 14013256-7

Banco do Brasil – Ag. 3603-0 – CC 67871-6

Banco Itaú – Ag. 8090 – CC 97445-5

PIX (CNPJ): 33.279.320/0001-81

CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: licitadores@gisoltec.com

Enderéçõo: Q SQ5 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140

## **Informações para Faturamento**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ

CNPJ: 31.443.526/0001-70

Endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP:  
20.020-080

Declaramos inteira submissão ao Edital, Termo de Referência e legislação vigente.

Data: 13/11/2025

---

Gabriel Ferreira Xavier

Diretor – G.I COMERCIO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: [licitadores@gisoltec.com](mailto:licitadores@gisoltec.com)

Enderéçõo: Q SQ5 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53203550041 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFP2500227014

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

7 Outubro 2025

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2842661 em 07/10/2025 da Empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33279320000181 e protocolo DFP2500227014 - 06/10/2025. Autenticação: 4738BDACB6726C612616691AF6169D6DBF38C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/149.054-8 e o código de segurança oqZ4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Comprovante Habilitação G.I COMERCIO (1953597)

SEI E-20/001.008667/2024 / p.1/9

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/149.054-8	DFP2500227014	06/10/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
046.473.231-02	GABRIEL FERREIRA XAVIER	07/10/2025 10:59:36

Assinado utilizando assinaturas avançadas

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**G I COMERCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ N.º 33.279.320/0001-81**

**GABRIEL FERREIRA XAVIER**, nacionalidade BRASILEIRA, solteiro, nascido em 31/03/1996, nº do CPF: 046.473.231-02, identidade: 07344264671, órgão expedidor: Detran DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA SQS 410 BLOCO N SN APARTAMENTO 101 ASA SUL- BRASILIA DF, CEP: 70.276-140

Únicos sócios da sociedade empresária, **G I COMERCIO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** e adotara o nome Fantasia de **G I SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**. e tem sede e domicílio sito a: **QUADRA SQS 410 BLOCO N APARTAMENTO 101 ASA SUL- BRASILIA DF, CEP: 70.276-140**

com seu Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial Do Distrito Federal, sob o NIRE N.º **53203550041** e inscrita no CNPJ/MF n.º **33.279.320/0001-81**, estabelecida, a sito **QUADRA SQS 410 BLOCO N APARTAMENTO 101 ASA SUL- BRASILIA DF, CEP: 70.276-140** Resolve pelo presente instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa altera o objeto para: **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO,, INSTALACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES E DE COMUNICACAO DE DADOS.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração contratual desde que não alteradas por este instrumento.



## CONSOLIDAÇÃO

A partir desta data pelo instrumento de Consolidação, a sociedade passa a reger pelas cláusulas, condições e redações seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **G I COMERCIO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA** e adotara o nome Fantasia de **G I SOLUÇOES TECNOLOGICAS**. e tem sede e domicílio sito a: **QUADRA SQS 410 BLOCO N APARTAMENTO 101 ASA SUL- BRASILIA DF, CEP: 70.276-140**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor das quotas R\$	Quotas (%)
<b>GABRIEL FERREIRA XAVIER</b>	30.000	30.000,00	100
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto e:

**COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E**



## **MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO,,INSTALACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES E DE COMUNICACAO DE DADOS.**

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **08 de Abril de 2019** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - Se for de interesse de uma das Sócias se retirar da Sociedade, será feito um balanço de resultado econômico, e repassara o correspondente as cotas respectivas sendo elas positivas. Em caso de prejuízo, este também será dividido.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao vender as cotas, estas não poderão ser majoradas sob qualquer argumento, valendo tão somente o correspondente a cada cota, após o balanço da empresa.

**CLAUSULA NONA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA DECIMA** - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **GABRIEL FERREIRA XAVIER**, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar, ficando, inclusive, autorizado para o uso do nome empresarial. Entretanto, é expressamente vedado, seu uso em negócios alheios ao objeto social, como também, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia dos demais sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estar (ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA SETIMA** - Fica eleito o foro Brasília - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos assinam o presente instrumento em Via única.

Brasília - DF 03 de outubro de 2025.

---

**GABRIEL FERREIRA XAVIER**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2842661 em 07/10/2025 da Empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33279320000181 e protocolo DFP2500227014 - 06/10/2025. Autenticação: 4738BDACB6726C612616691AF6169D6DBF38C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/149.054-8 e o código de segurança oqZ4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Comprovante Habilitação G.I COMERCIO (1953597)

SEI E-20/001.008667/2024 / p. 1/1

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/149.054-8	DFP2500227014	06/10/2025

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
046.473.231-02	GABRIEL FERREIRA XAVIER	07/10/2025 10:59:36

Assinado utilizando assinaturas avançadas



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G.I COMERCIO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA, de CNPJ 33.279.320/0001-81 e protocolado sob o número 25/149.054-8 em 06/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2842661, em 07/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador DANILo LIMA RIBEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.473.231-02	GABRIEL FERREIRA XAVIER	07/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
046.473.231-02	GABRIEL FERREIRA XAVIER	07/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/10/2025



Documento assinado eletronicamente por DANILo LIMA RIBEIRO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/10/2025, às 11:13.

VENTURIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/149.054-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, terça-feira, 07 de outubro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2842661 em 07/10/2025 da Empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 33279320000181 e protocolo DFP2500227014 - 06/10/2025. Autenticação: 4738BDACB6726C612616691AF6169D6DBF38C5. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/149.054-8 e o código de segurança oqZ4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca, Secretária-Geral.

Comprovante Habilitação G.I COMÉRCIO (1953597)

SET-E-20/001.008667/2024 / pg. 1

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.279.320/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/04/2019
NOME EMPRESARIAL <b>G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G.I SOLUÇOES TECNOLOGICAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>Q SQS 410 BLOCO N</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO N;APT 101</b>
CEP <b>70.276-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASÍLIA</b>
UF <b>DF</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GABRIELXAVIER2016@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(61) 9321-7923</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025 às 12:08:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 33.279.320/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:08:19 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **59E0.3867.704A.9174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.279.320/0001-81

**Razão Social:** G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

**Endereço:** Q SQS 410 BL N SN BLOCO N;APT 101 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70276-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2025 a 03/12/2025

**Certificação Número:** 2025110405166398040361

Informação obtida em 18/11/2025 17:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.279.320/0001-81

Certidão nº: 70589067/2025

Expedição: 18/11/2025, às 17:24:17

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.279.320/0001-81**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 298104486822025  
**NOME:** G.I COMERCIO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA  
**ENDEREÇO:** SQS 410 BLOCO N BLOCO N;APT 101 S/N  
**CIDADE:** ASA SUL  
**CNPJ:** 33.279.320/0001-81  
**CF/DF** 0841215100199  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 22 de dezembro de 2025.\***

Certidão emitida via internet em 23/09/2025 às 06:58:02 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.412.151/001-99	33.279.320/0001-81	16/07/2025	601026/35	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

  

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
33.279.320 GABRIEL FERREIRA XAVIER	***	ATIVO	16/07/2025

  

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SQS 410 BLOCO N S/N BLOCO N;APT 101	ASA SUL	BRASILIA	DF	70276140

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento		Regime de Tributação	Data de enquadramento	
SIMEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	16/07/2025		SIMEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	16/07/2025	
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	G474400100	16/07/2025	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	G474409900	16/07/2025	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	F433040400	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	16/07/2025	OBRAS DE ALVENARIA	F439910300	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	G475210000	16/07/2025	PROMOÇÃO DE VENDAS	M731900200	16/07/2025
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	G475390000	16/07/2025			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	G475470300	16/07/2025			

Este documento foi emitido no dia 29/08/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Laboratório de Tecnologia da Tomada de Decisão - Latitude, coordenado pelo professor Fábio Lúcio Lopes de Mendonça, professor do Departamento de Engenharia Elétrica, da universidade de Brasília, atesta para os devidos fins, que a empresa, GABRIEL FERREIRA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 33.279.320/0001-81, prestou, no período de 15/02/2021 a 14/07/2024, serviços de assistência técnica especializada de forma satisfatória, conforme os dados abaixo:

Empresa contratante: Laboratório de Tecnologia da Tomada de Descrição – Latitude, por Intermédio da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF

CNPJ da contratante: 74.133.323/0001-90

Data da prestação do serviço: De 15/02/2021 a 14/07/2024

A manutenção realizada foi em sua grande maioria em equipamentos da DELL Computadores.

Equipamentos que equipam o Laboratório e que já se encontravam fora do prazo de garantia.

Dentre as atividades executadas tivemos:

- Manutenção corretiva em Servidores de aplicação;
- Manutenção corretiva em rack de servidores;
- Manutenção corretiva em Switchs
- Manutenção corretiva Storage EMC.
- Manutenção corretiva Kvm

Equipamentos atendidos:

- Storage Dell EMC VNX1600
- Servidor Dell PowerEdge R750xs
- Servidor Dell PowerEdge R740
- Servidor Dell PowerEdge R730
- Servidor Dell PowerEdge R720
- Servidor Dell PowerEdge R710
- Servidor Dell PowerEdge R640
- Servidor Dell PowerEdge R610

- Servidor Dell PowerEdge R520
- Servidor Dell PowerEdge R510
- Servidor Dell PowerEdge R410
- KVM Dell 2160AS
- Switch Dell EMC S4048-ON
- Switch Dell EMC S3048-ON

Durante a execução dos serviços, a empresa demonstrou competência técnica e profissional, cumprindo todos os requisitos contratuais com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.



Fábio Lucio Lopes de Mendonca  
CPF: 838.697.191-68

Fábio Lúcio Lopes de Mendoça  
Professor - Matr. 2311780  
Departamento de Engenharia Elétrica  
Universidade de Brasília



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital  
Gerência de Segurança Cibernética

## TERMO DE ATESTO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GABRIEL FERREIRA XAVIER ME**, inscrita no CNPJ nº 33.279.320/0001-81, presta serviços de **manutenção em Chassis, Lâminas e Storages da marca Dell** para este órgão, de forma satisfatória, atendendo às condições contratuais e técnicas exigidas.

## **Lista dos Equipamentos**

- 01 CHASSI POWEREDGE M1000E
  - 14 LÂMINAS POWEREDGE M620
  - 02 LÂMINAS POWEREDGE M640
  - 01 STORAGE EQUALOGIC PS6210S
  - 01 STORAGE EQUALOGIC PS6210X
  - 01 STORAGE EQUALOGIC PS6510E

Os serviços estão sendo executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, demonstrando a capacitação técnica e a idoneidade da empresa na área de manutenção de equipamentos de tecnologia da informação.

Goiânia, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Yuaca, Analista  
Tecnológico**, em 02/10/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8161344** e o código CRC **26B1B798**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001024-0

SEI № 8161344v1



# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - UASG 930542

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 CMCP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

No dia xx de xxx do ano de dois mil e vinte e xxx a CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 3601, Centro, cidade de Correia Pinto, inscrita sob o CNPJ nº 75.438.689/0001-30, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021 e alterações das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90002/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação da prestação de serviços de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica de informática, pelo período de 12 meses, conforme consta no anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue o vencedor do certame:

Nome	CPF/CNPJ
GABRIEL FERREIRA XAVIER	33.279.320/0001-81

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação da Prestação de Serviços de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica de informática.	200	Horas	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00

A empresa detentora da Ata dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, de acordo com o resultado da disputa decorrente do processo de pregão eletrônico acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Decreto Legislativo n. 0012/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1) OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação da prestação de serviços de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica de informática, tendo como vigência o prazo de 12 meses, a partir da assinatura da presente ata, de acordo com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Pregão Eletrônico acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros



# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## 2) PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo de Pregão Eletrônico descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Câmara.

2.2.4. O gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na “d” do inciso II, do caput do art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Câmara, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do certame, sendo registrado o de menor preço por item.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

## 3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Câmara de Vereadores de Correia Pinto;

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o descrito no início da presente Ata;

3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

## 4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no processo administrativo.

## 5) DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina



Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6) DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7) DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8) DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



## CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10) DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO

### 11.1. CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

11.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Câmara terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.1.11. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11.2. CONTRATADO:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

11.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.6. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara.

11.2.9. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.11. Paralisar, por determinação do órgão, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



11.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Câmara, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.16. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

11.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal.

11.2.22. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

11.2.23. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

11.2.24. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

## 12) FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo solicitante, devendo constar: a data, descrição do serviço, quando for o caso, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.3. O gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



12.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento (observar as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência nos itens “3”, “7” e “8”).

12.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede Câmara, ou em local em que esta indicar, sendo que os custos para o envio são exclusivamente de responsabilidade do contratado.

12.5.2. De Atendimento, imediato a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras da Câmara de Vereadores de Correia Pinto/SC.

12.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Câmara, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

12.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

12.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Câmara, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

12.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 13) PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO, mediante relatório individual e discriminado, assinado pelo solicitante e apresentação da respectiva nota fiscal;

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Fiscais, com o INSS e com o FGTS.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

13.7. A Câmara efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## 14) ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

14.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco

# CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058  
Correia Pinto/SC



por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.3. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

14.4. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

## 15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

Dotações orçamentárias: 3.3.90.40.99.

## 16) EFICÁCIA

16.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

## 17) CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Conforme estabelecido no item “3, 7 e 8”, do termo de referência.

## 18) VINCULAÇÃO

18.1. Vinculam esta ata, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação;
- c) Proposta do fornecedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 19) FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor.  
Correia Pinto, 16 de MAIO de 2025.

FABRICIO  
DE  
MORAES  
MADRUG  
A:049444  
83937

Assinado de  
forma digital  
por FABRICIO  
DE MORAES  
MADRUGA:049  
44483937  
Dados:  
2025.05.16  
17:06:02 -03'00'

**FABRÍCIO DE MORAES MADRUGA**  
Presidente

**GABRIEL FERREIRA XAVIER**  
Detentor (a) da Ata

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**GABRIEL FERREIRA XAVIER 04647323102**  
33.279.320/0001-81

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.VGSB.BLGQ.P3F2.164M.L3Z6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

# **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E COBERTURA DO PERÍODO CONTRATUAL (36 MESES)**

**G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 33.279.320/0001-81

Endereço: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140

E-mail: licitacoes@gisoltec.com – Telefone: (61) 98625-8653

Banco do Brasil – Agência 3603-0 – Conta 67871-6

PIX (CNPJ): 33.279.320/0001-81

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Gabriel Ferreira Xavier, representante legal da empresa G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.279.320/0001-81, DECLARO, para os devidos fins de participação no certame, que:

1. Os valores ofertados abrangem integralmente os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, contemplando todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, incluindo mão de obra especializada, atendimento técnico, suporte remoto e presencial, deslocamentos, insumos, peças, equipamentos, ferramentas e demais despesas relacionadas ao objeto.
2. A empresa possui plena capacidade técnica e operacional para executar o contrato durante todo o período definido no edital, dispondo de equipe especializada, estrutura compatível e experiência comprovada na prestação de serviços de suporte, manutenção especializada, infraestrutura de TI e operações críticas.
3. Para fins de comprovação de experiência, informamos que a empresa já executa e mantém contratos ativos em diversos órgãos públicos, incluindo:
  - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP
  - Prefeitura de Goiânia – GO
  - Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE
  - Município de Correia Pinto – Rio Grande do Sul
  - Conselho Federal de Administração – CFA (Brasília/DF)

Enderéçoo: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70276-140

- Fundação Hemocentro de Brasília – FHB (Hemorrede)

4. Declaramos que não há qualquer impedimento legal, técnico ou operacional que inviabilize a execução do objeto, e que atendemos plenamente aos requisitos do edital e à Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brasília/DF, 13 de Novembro de 2025.

---

Gabriel Ferreira Xavier  
Diretor  
G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 33.279.320/0001-81

CNPJ: 33 279 320/0001-81

Telefone: (61) 98625-8653

E-mail: [licitadores@gisoltec.com](mailto:licitadores@gisoltec.com)

Enderéçõoo: Q SQS 410 Bloco N, Apto 101 - Asa Sul - Brasilia/DF - CEP 70276-140



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.279.320/0001-81 DUNS®: 923173930  
Razão Social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/02/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/03/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.279.320/0001-81 DUNS®: 923173930  
Razão Social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.279.320/0001-81 DUNS®: 923173930  
Razão Social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.279.320/0001-81 DUNS®: 923173930  
Razão Social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.279.320/0001-81 DUNS®: 923173930  
Razão Social: G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: G.I SOLUCOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G.I COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.279.320/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:11:24 do dia 18/11/2025 , com validade até o dia 18/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 98ohJyQELVGnx4a8Z3C9

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 18/11/2025 18:10:37

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 33.279.320/0001-81

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAO
Nenhum registro encontrado									